# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

| | |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO** | **Nº 002/2026** |
| **TIPO** | **MENOR PREÇO** |
| **JULGAMENTO** | **POR ITEM** |
| **MODO DE DISPUTA** | **ABERTO/FECHADO** |
| **PROCESSO NÚMERO** | **2026175810** |
| **INTERESSADO** | **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA /GO.** |

| | |
|---|---|
| **OBJETO** | **Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, copa, cozinha e higienização, de forma parcelada (sob demanda), destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia - GO, pelo período de 12 (doze) meses** |
| **DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME** | **02 de dezembro de 2026 às 10:00 Horas** |
| **NORMAS LEGAIS** | **Lei Federal n.º 14.133/2021**, **Lei Complementar nº123/2006**, e demais normas regulamentadoras da matéria. |
| **ENDEREÇO ELETRÔNICO** | https://bll.org.br<br>licitacao.camaraapdegoiania@gmail.com |
| **DECRETO DE NOMEAÇÃO** | PORTARIA Nº 007/2024 |
| **LOCAL DE REALIZAÇÃO** | A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **BLL COMPRAS**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico https://bll.org.br |
| **INFORMAÇÕES ADICIONAIS** | Sala de Licitação – Situada a: Rua Gervásio Pinheiro APM-2 Setor Solar Central Park, 1º andar, Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, Cidade de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.968-580, TELEFONE:(62) 3283-2525 |

| | |
|---|---|
| **Obs. 1** | Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível. |

| | |
|---|---|
| **Obs. 2** | Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante. |
| **Obs. 3** | Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (BLL COMPRAS) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital. |
| | |

**Sumário**

1. **DO OBJETO.**
2. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;**
3. **DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA;**
4. **DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
5. **DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES;**
6. **DO MODO DE DISPUTA DOS LANCES;**
7. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA;**
8. **HABILITAÇÃO E JULGAMENTO;**
9. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR;**
10. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGUINAÇÃO DO EDITAL;**
11. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS;**
12. **DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO;**
13. **DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO;**
14. **DAS OBRIGAÇÕES;**
15. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;**
16. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;**
17. **DAS CONDIÇÕES GERAIS;**
18. **OUTRAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS E RELACIONADAS NA MINUTA DE CONTRATO;**

**ANEXO I .....Termo de Referência:**
**ANEXO II..... Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos impeditivos da Habilitação.**
**ANEXO III..... Modelo Declaração de cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII CF/88.**
**ANEXO IV ..... Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**
**ANEXO V..... Modelo de Proposta.**
**ANEXO VI..... Minuta de Instrumento de Contrato.**

# PREÂMBULO

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Gervásio Pinheiro, Quadra APM-2, Setor Residencial Solar Central Park, CEP 74.968-580, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 01.203.223/0001-19**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 007/2024, de 16 de abril de 2024, torna público que realizará, no dia **__/2026, às __:__ horas**, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob o nº **002/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, com fornecimento **PARCELADO E SOB DEMANDA**, em sessão pública a ser realizada na plataforma eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS**, acesso à plataforma BLL Compras.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, copa, cozinha e higienização**, **de forma parcelada (sob demanda)**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da **Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia - GO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos (especialmente o Termo de Referência).

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Item**, sob o modo de disputa **Aberto e Fechado**, observando os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da Resolução nº 028/2024 da CMAG.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão **todos os interessados**, sendo assegurado às **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, quando cabível, o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação aplicável, conforme Lei Complementar nº 123/2006, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico **BLL COMPRAS**, por meio do sítio BLL Compras, desde que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e possuam atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

**2.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, por meio da plataforma BLL Compras, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e obter as instruções necessárias à sua correta utilização.

**2.3.** Quaisquer dúvidas relacionadas ao procedimento licitatório poderão ser encaminhadas à Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua Gervásio Pinheiro, Quadra APM-2, Setor Residencial Solar

Central Park, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.968-580, telefone (62) 3283-2525, e-mail: licitacao.camaraapdegoiania@gmail.com. Dúvidas estritamente relacionadas ao funcionamento da plataforma deverão observar os canais de atendimento disponibilizados pela BLL Compras.

**2.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.5.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais ou inviabilizar o uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.6.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem, procedência e conformidade dos produtos que ofertar.

**2.7.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no Pregão Eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização de sua senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**2.8.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO responsável, em nenhuma hipótese, por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.9.** A participação na licitação implica a aceitação integral dos termos deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável.

**2.10. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:**

**2.10.1.** Em observância ao disposto no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**, não poderão disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, equiparando-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
**b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
**c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de

participar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;
**d)** o impedimento de que trata a alínea anterior será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
**e)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**f)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
**g)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
**h)** pessoa física ou jurídica que se enquadre em qualquer outra hipótese de impedimento prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 ou na legislação aplicável;
**i)** empresas cujos sócios ou dirigentes pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, quando tal situação comprometer a independência das propostas, a competitividade ou caracterizar atuação conjunta indevida no certame;
**j)** agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do **art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**2.11. Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:**

**2.11.1.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com aAdministração Pública;

**2.11.2.** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123**, de 2006, quando couber, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**;

**2.11.3.** Nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

**2.11.4.** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**2.11.5.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

**2.11.6.** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

**2.11.7.** Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**2.11.08.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

**2.11.09.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**2.11.10.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**2.11.11.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**2.11.12.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63,inciso IV, Lei 14.133/2021;

**2.11.13.** Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

## 3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

**3.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma de realização do Pregão Eletrônico **BLL COMPRAS**, que permite a participação dos interessados no certame. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço BLL Compras, devendo ser efetuado antes da data prevista para a realização do Pregão Eletrônico.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive quanto a qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema ou à **Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO**, promotora da presente licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra de seu sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.

**3.5.** A abertura da sessão pública deste **Pregão Eletrônico**, conduzida pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua Equipe de Apoio**, ocorrerá na **data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital**, tendo como referência o **horário de Brasília/DF**, por meio da plataforma BLL Compras.

**3.6.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**3.7.** Caberá à **licitante** acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.8.** Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro, devidamente divulgada pelos meios cabíveis.

**3.9.** Na impossibilidade de conclusão dos trabalhos da sessão do Pregão Eletrônico na mesma data de sua abertura, o **Pregoeiro** poderá suspender a sessão e determinar sua continuidade em dia e horário posteriormente informados aos licitantes por meio do próprio sistema eletrônico.

## 4.DO ENVIO DA PROTOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema **BLL COMPRAS**, por meio da plataforma BLL Compras, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas.

**4.2.** A **PROPOSTA DE PREÇOS FINAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser encaminhados por meio do sistema **BLL COMPRAS**, quando solicitados pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

**4.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF** ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando admitido pela legislação e pelo presente Edital, assegurado aos demais licitantes o

direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**4.4. DO VALOR DO ITEM**

**4.4.1.** O preço de cada item deverá ser expresso em **moeda corrente nacional**, discriminado em algarismos, considerando-se incluídos nos valores propostos todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, frete, transporte, seguro, carga, descarga, embalagens, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o fornecimento.

**4.4.2.** Eventuais custos omitidos serão considerados como incluídos na proposta, não sendo admitidos pleitos de acréscimos posteriores sob esse fundamento, devendo os materiais ser fornecidos sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**4.4.3.** Os valores estimados de referência para aquisição dos materiais constam do **Termo de Referência e seus anexos**, integrantes deste Edital.

**4.5. DA PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA BLL COMPRAS**

**4.5.1.** É expressamente vedada a identificação do proponente na proposta inicialmente cadastrada no sistema **BLL COMPRAS**, quando o sistema exigir a preservação do sigilo da identidade dos participantes durante a fase competitiva. Qualquer elemento inserido indevidamente que permita a identificação da licitante poderá acarretar a desclassificação da proposta, observadas as regras da plataforma e deste Edital.

**4.5.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada ao sistema.

**4.5.3.** Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**.

**4.5.4.** As propostas apresentadas vinculam os licitantes aos seus termos, não sendo admitidas alterações destinadas a majorar os preços ofertados após o encerramento da fase competitiva, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

**4.5.5.** É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.6.** A licitante que se enquadre como **Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** e pretenda usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na **Lei Complementar Federal nº 123/2006** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para seu enquadramento, sob as penas da lei.

**4.5.7.** A ausência da declaração de enquadramento como **MEI, ME ou EPP**, quando exigida

pelo sistema para fruição do tratamento favorecido, impedirá a licitante de usufruir dos respectivos benefícios durante o certame, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do sistema eletrônico.

**4.5.8.** A declaração falsa relativa ao enquadramento como **MEI, ME ou EPP** sujeitará a licitante às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**4.5.9.** A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitada pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, a **proposta final adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado**, contendo os valores unitários e totais dos respectivos itens e as demais informações exigidas neste Edital e no Termo de Referência, por meio do sistema eletrônico e dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**5.1.** A partir da data e do horário previstos neste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico.

**5.2.** A verificação da conformidade da proposta será realizada na fase de julgamento, em relação à proposta provisoriamente mais bem classificada, observadas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para participação na etapa de lances.

**5.4.** A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os autores das propostas classificadas.

**5.5.** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, considerando que o critério de julgamento adotado no presente certame será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**5.6.** Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**5.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

**5.8.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances** estabelecido no sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**5.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

**5.10.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, observadas as funcionalidades e regras da plataforma eletrônica.

**5.11.** Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado para o respectivo item, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

**5.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, ressalvada situação devidamente justificada e aceita pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, sujeitando-se a licitante, quando cabível, às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

**5.13.** No caso de a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes**, por meio da plataforma BLL Compras.

**5.14.** Caso a licitante não apresente lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o valor constante de sua proposta inicialmente cadastrada.

## 6. DO MODO DE DISPUTA DOS LANCES

**6.1.** Neste Pregão, o modo de disputa adotado será o **ABERTO E FECHADO**, conforme disposto no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**6.2.** A etapa aberta de envio de lances terá duração de **15 (quinze) minutos**.

**6.3.** Encerrado o prazo de **15 (quinze) minutos**, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**6.4.** Após a etapa de que trata o item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante autora da oferta de menor valor e as autoras das ofertas subsequentes com valores até **10% (dez por cento) superiores** àquela possam ofertar um lance final e fechado.

**6.5.** Na ausência de, no mínimo, **3 (três) ofertas** nas condições definidas no item 6.4, as licitantes autoras dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, poderão oferecer um lance final e fechado.

**6.6.** No procedimento de oferta do lance final e fechado:

**6.6.1.** A licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance;

**6.6.2.** O prazo para apresentação do lance final e fechado será de até **5 (cinco) minutos**, sendo o respectivo lance sigiloso até o encerramento desse prazo.

**6.7.** Encerrado o prazo estabelecido no item 6.6.2, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores, considerando-se que o critério de julgamento deste certame é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**6.8.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta à licitante que tenha apresentado o menor preço para o respectivo item**, com a finalidade de obter proposta mais vantajosa para a Administração, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.9.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10.** Após a fase de negociação, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar **para cada item**, verificando sua compatibilidade com o valor estimado e com as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito.

**6.11.** Os lances apresentados e considerados para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração posterior dos valores ofertados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

**6.12.** Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá adotar as providências cabíveis em relação a proposta ou lance que apresente indícios de inexequibilidade, observados o contraditório, a possibilidade de demonstração da exequibilidade pela licitante e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**6.13.** Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**7.1.** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora, **para cada item**, aquela que, tendo sido aceita e estando de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** para o fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência.

**7.2.** O **Agente de Contratação (Pregoeiro)** verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

**7.3.** Quando houver item submetido à sistemática de cota reservada para Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e a mesma licitante for classificada em primeiro lugar na cota principal e na cota reservada, eventual divergência entre os preços ofertados deverá ser ajustada, prevalecendo o **menor preço**, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável.

**7.4.** Não serão aceitas propostas com valores superiores aos valores máximos admitidos pela Administração para o respectivo item ou com preços manifestamente inexequíveis, observada, neste último caso, a possibilidade de demonstração da exequibilidade pela

licitante.

**7.5.** Os critérios de aceitabilidade serão verificados em relação ao **valor unitário e ao valor total de cada item**, considerando que o critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**7.6.** Considerar-se-á inexequível a proposta cuja viabilidade não seja demonstrada pela licitante, quando solicitado pela Administração, por meio de documentação apta a comprovar que os custos envolvidos no fornecimento são coerentes com os praticados no mercado e suficientes para a execução do objeto.

**7.7.** O **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar para cada item quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado pela Administração e quanto à conformidade da proposta com as especificações técnicas e demais exigências do objeto.

**7.8.** Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

**7.9.** Entende-se por empate, para fins do disposto no item anterior, a situação em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até **5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.

**7.10. Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:**

**a)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
**b)** Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta para o respectivo item;
**c)** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
**d)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9, observar-se-á o procedimento de desempate realizado pelo sistema eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

**7.11.** Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte exerça o direito de preferência ou apresente proposta mais vantajosa, permanecerá como primeira colocada a proposta originalmente mais bem classificada.

**7.12.** O tratamento previsto nos itens 7.8 a 7.11 somente será aplicado quando a proposta originalmente mais bem classificada **não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**.

**7.13.** Caso seja adotada cota reservada para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o respectivo item resulte deserto ou fracassado, serão observadas as disposições da Lei

Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável quanto à possibilidade de adjudicação ao vencedor da cota principal, desde que atendidas as condições legalmente exigidas.

**7.14.** O sistema eletrônico informará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor para cada item após o encerramento da etapa competitiva, cabendo ao **Agente de Contratação (Pregoeiro)** decidir acerca de sua aceitabilidade.

**7.15.** O **Agente de Contratação (Pregoeiro)** convocará a(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s) em primeiro lugar para encaminhar, por meio da funcionalidade disponível no sistema eletrônico, a **proposta final realinhada**, adequada aos valores resultantes da fase de lances e eventual negociação.

**7.16.** O prazo para envio da proposta final realinhada e dos documentos complementares eventualmente solicitados será de, no mínimo, **2 (duas) horas**, contado da convocação realizada pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro, quando constatada a necessidade.

**7.17.** A licitante convocada que, injustificadamente, deixar de apresentar a proposta final no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada para o respectivo item, procedendo-se à convocação da licitante subsequente, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade nos termos deste Edital.

**7.18.** O prazo estabelecido pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá ser prorrogado mediante solicitação da licitante, devidamente justificada e apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, desde que formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**7.19.** A licitante que abandonar o certame, deixando injustificadamente de encaminhar a documentação ou a proposta final solicitada pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)** por meio da plataforma BLL Compras, poderá ser desclassificada e ficará sujeita, quando caracterizada infração administrativa, às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

**7.20.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação do respectivo item, até a apuração de proposta que atenda às condições deste Edital.

**7.21.** A **proposta final realinhada**, encaminhada por meio da plataforma BLL COMPRAS, deverá conter, no mínimo: **razão social, CNPJ, endereço da empresa, data, identificação e assinatura do responsável, descrição do produto, marca, quando aplicável, unidade, quantidade, valor unitário e valor total de cada item adjudicável**, além das demais informações necessárias à perfeita identificação dos produtos ofertados.

**7.22.** A proposta deverá apresentar prazo de validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias consecutivos**, contado da data de sua apresentação. Caso o prazo não esteja expressamente indicado, considerar-se-á aceito o prazo mínimo estabelecido neste Edital. A proposta deverá

ser firme e precisa, limitada ao objeto licitado, sem alternativas de preços ou condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado.

**7.23.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, do Termo de Referência e demais anexos, não sendo aceita aquela que não corresponda às especificações exigidas ou estabeleça vínculo indevido com proposta de outro licitante.

**7.24.** A apresentação da proposta implica conhecimento e aceitação das condições da presente licitação e vincula a licitante às características e informações dos produtos ofertados, inclusive **marca, fabricante, modelo, referência e procedência, quando aplicáveis**.

**7.25.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

**7.26. Será desclassificada a proposta que, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021:**

**a)** contiver vícios insanáveis;
**b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou no Termo de Referência;
**c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação, quando estabelecido como limite máximo;
**d)** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
**e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que insanável;
**f)** apresentar oferta de vantagem não prevista neste Edital ou proposta que comprometa a objetividade e a isonomia do julgamento.

**7.26.1.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, possibilitando o acompanhamento pelos licitantes.

**7.27.** Erros ou falhas no preenchimento da proposta que não alterem sua substância, sua validade jurídica ou o preço final ofertado poderão ser saneados pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, mediante diligência, desde que não haja majoração do preço nem violação aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

**7.28.** Ocorrendo divergência entre o valor unitário e o valor total resultante da multiplicação da quantidade pelo preço unitário, serão adotadas as providências necessárias ao saneamento da proposta, **sem majoração do preço final ofertado**, observando-se o valor unitário ofertado para o respectivo item e as regras do sistema eletrônico.

**7.29.** O **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância da proposta ou dos documentos e que não comprometam sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

**7.30.** O **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá solicitar manifestação ou parecer técnico dos setores competentes da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia ou, quando

necessário, de profissionais especializados, para subsidiar a análise das especificações e a decisão acerca da aceitabilidade da proposta.

**7.31.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada e nas demais formas de comprovação admitidas neste Edital.

**7.32.** Se a proposta não for aceitável, se a licitante deixar de encaminhar a proposta final quando convocada ou se não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação do respectivo item, até a apuração de proposta que atenda a este Edital.

**7.33.** Na hipótese do item anterior, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá negociar com a licitante subsequente para obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, vedada a negociação de condições distintas das previstas neste Edital.

**7.34.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, as licitantes ficarão liberadas dos compromissos assumidos, salvo se concordarem expressamente com a prorrogação da validade da proposta.

## 8. HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

**8.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio da plataforma eletrônica BLL Compras, mediante análise dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

**8.1.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, após a etapa de lances, quando solicitados pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, no prazo e condições por ele estabelecidos, observadas as disposições deste Edital.

**8.1.2.** É dever da licitante manter atualizadas as comprovações e documentos constantes dos sistemas cadastrais utilizados para fins de habilitação, de modo que estejam válidos e vigentes na data de sua verificação, ou apresentar a respectiva documentação atualizada quando solicitada.

**8.1.3.** As licitantes cujas informações constantes dos sistemas cadastrais não sejam suficientes para comprovar o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital deverão apresentar os documentos complementares necessários.

**8.1.4.** O **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá consultar os sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores de certidões e demais documentos, com a finalidade de verificar e comprovar as condições de habilitação das licitantes.

**8.1.5.** Documentos complementares poderão ser solicitados pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)** quando necessários à confirmação ou ao esclarecimento daqueles já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar

originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

**8.1.6.** Os documentos encaminhados por meio da funcionalidade própria do sistema eletrônico poderão, quando necessário, ser objeto de diligência para verificação de sua autenticidade, validade ou conteúdo, podendo o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** solicitar documentação complementar ou comprovação adicional, na forma admitida pela legislação.

**8.1.7.** A habilitação da licitante provisoriamente vencedora será verificada mediante a apresentação e análise, conforme detalhamento constante dos itens subsequentes deste Edital, dos documentos relativos a:

**a)** habilitação jurídica;

**b)** regularidade fiscal, social e trabalhista;

**c)** qualificação econômico-financeira;

**d)** qualificação técnica, quando exigível em razão do objeto;

**e)** declarações e demais documentos necessários à comprovação da inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Não serão aceitos, como documentação hábil a suprir as exigências deste Edital, meros pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou documentos equivalentes destinados a substituir aqueles expressamente exigidos, **ressalvadas as hipóteses admitidas pela legislação**.

**8.1.8.** Quando os certificados, declarações, registros ou certidões apresentadas não possuírem prazo de validade expresso no próprio documento e não houver prazo estabelecido em legislação específica, serão considerados válidos aqueles emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados da data estabelecida para sua apresentação no certame.

**8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.2.1.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

**a)** registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando estes forem constituídos em ato separado;

**c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de documento comprobatório da composição da administração em exercício;

**d)** no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade;

**e)** ato constitutivo e demais documentos pertinentes, no caso de sociedade cooperativa, observada a legislação aplicável;

**f)** decreto de autorização e/ou ato de registro ou autorização para funcionamento, quando se tratar de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País e quando a atividade assim o exigir;

**g)** caso tenham ocorrido alterações posteriores nos documentos constitutivos, deverá ser apresentada a última alteração consolidada ou, inexistindo consolidação, o ato constitutivo acompanhado de todas as alterações posteriores necessárias à comprovação da situação jurídica atual da licitante.

**8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.3.1.** Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

**a)** prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;

**d)** prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou documento equivalente admitido pela legislação;

**e)** prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou documento equivalente admitido pela legislação;

**f)** prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**8.3.2. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.3.2.1.** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

**8.3.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**8.3.2.3.** A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis e da convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**8.3.2.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar o atendimento aos requisitos legais para seu enquadramento, observadas as disposições do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**8.4.1.** Para comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

**a) Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente na forma da legislação aplicável;

**8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.5.1.** A licitante deverá apresentar **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) sua aptidão para o fornecimento de bens **compatíveis ou similares em características com o objeto desta licitação**.

**8.5.2.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a identificação da pessoa jurídica emitente, da licitante e do objeto fornecido, de forma a possibilitar a verificação da compatibilidade com a presente contratação.

**8.5.3.** O **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com seus emitentes.

**8.6. DECLARAÇÕES E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR OU CONTRATAR**

**8.6.1.** A licitante deverá apresentar as declarações exigidas neste Edital e na legislação aplicável, inclusive quanto:

**a)** à inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação e contratação;

**b)** ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;

**c)** ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

**d)** à responsabilidade pela veracidade das declarações e documentos apresentados.

**8.6.2.** Para fins de verificação da inexistência de impedimentos para licitar ou contratar, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá realizar consultas aos cadastros oficiais pertinentes, inclusive aos sistemas e cadastros públicos de sanções mantidos pelos órgãos competentes.

**8.6.3.** Poderá ser realizada consulta consolidada aos sistemas oficiais de sanções e impedimentos, incluindo, quando aplicáveis, **CEIS, CNEP e demais bases oficiais disponíveis**, sem prejuízo de outras consultas necessárias à verificação da situação da licitante.

**8.7. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**8.7.1.** O não atendimento às exigências previstas no **item 7 – Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência** e neste **item 8 – Da Habilitação** ensejará, conforme o caso, a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

**8.7.2.** Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação do respectivo item, até a apuração de licitante que atenda às condições estabelecidas neste Edital.

**8.7.3.** O **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, das propostas ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**8.7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, a sessão somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com a antecedência estabelecida na legislação e regulamentação aplicáveis, ficando a ocorrência registrada em ata.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**9.1.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro);

**9.2.** O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

**9.3.** A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio do campo próprio no sistema BLL COMPRAS;

**9.4.** Os documentos remetidos por meio do sistema BLL COMPRAS poderão ser solicitados, quando necessário e de forma justificada pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)** em original ou por cópia autenticada aqualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior **a 5 (cinco) dias úteis.**

**9.5.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, **no endereço descrito na capa do Edital**.

**9.6.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação **indicada no subitem 9.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

## 10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**10.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

**10.2.** Caberá ao Agente de Contratação (Pregoeiro), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame,podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

**10.3.** Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete mudança que afetará a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.4.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório.

**10.5.** Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Diretoria de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

**10.6.** As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

**10.7.** Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital deverá ser solicitado/interposto ao agente de contratação (pregoeiro), através da plataforma de realização do Pregão Eletrônico **(**https://bll.org.br**)**.

**10.8.** A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada na plataforma de realização do Pregão Eletrônico **(**https://bll.org.br**)** e no site da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, qual seja: **https://www.camaradeaparecida.go.gov.br**

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**11.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**11.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**11.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**11.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## 12. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

**12.1.** As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**12.2.** Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico https://bll.org.br**.**

**12.3.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

**12.4.** A desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**12.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação https://bll.org.br.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos,o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

**13.2.** A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia - GO **https://www.camaradeaparecida.go.gov.br** e no endereço eletrônico https://bll.org.br.

**13.3.** Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a **ADJUDICATÁRIA**.

**13.4.** Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, **para no prazo de 10 (dez) dias úteis**, assinar o contrato, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimentodo seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e docartão do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas) do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para

a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

**13.5.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**13.6.** Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. **(Art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021).**

**13.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **13.6**, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**13.7.1.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**13.7.2.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13.8.** A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

**13.9.** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a **administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado,** consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (Art. 91, § 4, da Lei Federal nº 14.133/2021)**.**

**13.10.** O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos itens fornecidos.

**13.11.** A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela AUTORIDADE COMPETENTE.

**13.12.** A recusa injustificada da **ADJUDICATÁRIA** em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **ADMINISTRAÇÃO**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente previstas, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis aos licitantes remanescentes, especialmente aquelas previstas nos §§ 3º, 4º e 6º do referido artigo.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES

**14.1.** Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

**14.1.1.** Comunicar a Câmara Municipal por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência da Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

**14.1.2.** Assinar o CONTRATO no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

**14.2.** A CONTRATADA deverá executar integralmente o objeto contratado, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual e em sua proposta, responsabilizando-se pela qualidade e adequação dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados.

**14.2.1.** A ADMINISTRAÇÃO poderá, a qualquer tempo, realizar inspeções, vistorias e fiscalizações, independentemente de aviso prévio, com a finalidade de verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, devendo a CONTRATADA corrigir ou substituir, às suas expensas, os produtos ou serviços que apresentarem irregularidades ou desconformidades, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da possibilidade de extinção unilateral do contrato, quando configuradas as hipóteses legais, nos termos dos arts. 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

**14.3.** O (a) licitante vencedor (a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento**.

**14.4.** O descumprimento de qualquer das obrigações do (a) licitante vencedor (a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

**14.5.** Caso a ADJUDICATÁRIA, injustificadamente, deixe de assinar o contrato ou de aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas pela ADMINISTRAÇÃO, ou não mantenha as condições de habilitação exigidas para a contratação, poderá a ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração da contratação, observadas as condições previstas no art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.
A convocação dos licitantes remanescentes observará as condições legais e editalícias aplicáveis, cabendo ao Agente de Contratação (Pregoeiro) verificar a aceitabilidade da proposta e o atendimento aos requisitos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções

legalmente cabíveis à ADJUDICATÁRIA que der causa ao descumprimento da obrigação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.6.** Se o (a) licitante vencedor (a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

**14.7.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

**14.8.** Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual e das Obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que se encontram como documento Anexo deste Edital.

## 15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** As regras acerca do pagamento são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** A aplicação de sanções administrativas em razão da prática de infrações durante o procedimento licitatório ou a execução contratual observará as disposições constantes do **item 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, do Termo de Referência (Anexo I deste Edital)**.

## 17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**17.1.** É facultado ao Agente de Contratação (Pregoeiro), em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, incisos I, II e § 1º da Lei nº 14.133/2021, podendo, inclusive:

– Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;

– Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

– Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e acessível a todos os interessados.

As diligências não poderão ser utilizadas para permitir a apresentação de documentos ou informações que deveriam ter sido originalmente apresentados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

**17.2. A ADMINISTRAÇÃO**, por intermédio da Autoridade Competente, poderá, mediante decisão devidamente fundamentada, adiar a data de abertura da sessão pública, bem como revogar a presente licitação, por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, total ou parcialmente, quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

Poderá, ainda, promover alterações neste Edital, mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original, com a consequente reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**17.3.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.4.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

**17.5.** Será admitida a subcontratação parcial do objeto exclusivamente para a execução da atividade de entrega dos produtos (delivery), desde que previamente autorizada pela Administração e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
**17.5.1.** A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução contratual, pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos e pelas demais obrigações assumidas.
**17.5.2.** A CONTRATADA deverá assegurar que a atividade de entrega realizada por terceiros observe todas as exigências legais, sanitárias, de acondicionamento, transporte e conservação dos produtos, sem prejuízo da fiscalização pela Administração.

**17.6.** Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**17.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia - GO.

**17.8.** O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**17.8.1.** Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

**17.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento/Serviço ou instrumento equivalente.

**17.10.** Antes da formalização da contratação, a ADMINISTRAÇÃO poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora, bem como apurar a existência de fatos ou circunstâncias que comprometam sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal, social e trabalhista, ou que impeçam sua participação em licitações e contratações públicas, mediante decisão devidamente fundamentada e observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

**17.10.1.** Constatado que a licitante vencedora deixou de atender às condições de habilitação exigidas ou encontra-se impedida de contratar com a Administração, poderá ser inviabilizada a formalização da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis, especialmente o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, com a convocação dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

**17.11.** É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

**17.12.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**17.13.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da **Lei n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes**.

**17.14.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aparecida de Goiânia 17 de novembro de 2026.

**CLEOMAR VICENTE FERNANDES**
**Agente de Contratação - PREGOEIRO**
**Diretoria de Compras**

# ANEXOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

**COMPÕEM O CONJUNTO DE ANEXOS DESTE EDITAL:**

**ANEXO I .....Termo de Referência:**
**ANEXO II..... Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos impeditivos da Habilitação.**
**ANEXO III..... Modelo Declaração (Art. 7º, XXXIII CF/88).**
**ANEXO IV ..... Modelo de Declaração de Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**
**ANEXO V..... Modelo de Proposta.**
**ANEXO VI..... Minuta de Instrumento de Contrato.**

**ANEXO I**

**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026175810**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) N.º:** 20/2026

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Fornecimento Parcelado (Sem Sistema de Registro de Preços)

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 255.977,50 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e Resolução n.º 028/2024 da CMAG

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo, copa, cozinha e higienização**, **de forma parcelada (sob demanda)**, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da **Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia - GO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

**1.2.** Os produtos a serem fornecidos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade, embalagem, rotulagem e prazos de validade estabelecidos pelas normas da **ANVISA**, **ABNT**, **INMETRO** e demais legislações sanitárias e ambientais vigentes.

**1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**2.1.** A Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia desempenha atividades institucionais, legislativas e administrativas que exigem a manutenção permanente de condições adequadas de funcionamento, organização, higiene e suporte operacional às secretarias, diretorias, gabinetes parlamentares, sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e solenidades.

**2.2.** A presente contratação justifica-se pela proximidade do encerramento dos contratos vigentes decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 002/2025 (Processo n.º 008/2025) e pela necessidade de readequação de itens cujos fornecedores não manifestaram interesse na prorrogação (Contratos n.º 028/2025, 030/2025, 032/2025 e 033/2025), além do realinhamento mercadológico e da inclusão de novos itens padronizados para o plenário (como copos/taças de vidro com pé curto de 260 ml).

**2.3.** O dimensionamento dos quantitativos considerou o histórico de consumo, o levantamento do Almoxarifado Central e as diretrizes do **Plano de Contratações Anual (PCA 2026)** — elemento orçamentário 33.90.30 —, visando evitar a formação de estoques excessivos, reduzir riscos de perda por validade e assegurar a economicidade e sustentabilidade da gestão pública.

**2.4.** A contratação será realizada na modalidade **Pregão**, na sua forma **Eletrônica**, sob o critério de julgamento por **Menor Preço** (por item), observando os preceitos do art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e da Resolução n.º 028/2024 da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia.

## 3. QUANTIDADES E VALORES DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | QTD. | UNID. | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1000 | PCT | ÁGUA MINERAL: NATURAL, POTÁVEL, COM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE, COM CAPACIDADE DE 500 ML. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES. | R$ 27,25 | R$ 27.250,00 |
| 2 | 2000 | PCT | ÁGUA MINERAL: NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE, COM CAPACIDADE DE 1.500 ML. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 6 UNIDADES. | R$ 20,85 | R$ 41.700,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 300 | PCT | ÁGUA MINERAL: NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, COM TAMPA DE ROSCA, LACRE DE SEGURANÇA, DATA DO ENVASE E PRAZO DE VALIDADE, COM CAPACIDADE DE 500 ML. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 12 UNIDADES. | R$ 22,09 | R$ 6.627,00 |
| 4 | 600 | PCT | BISCOITO: TIPO MAISENA OU SIMILAR, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 400 G, SEM GORDURA TRANS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. SABOR TRADICIONAL. | R$ 7,41 | R$ 4.446,00 |
| 5 | 600 | PCT | BISCOITO: TIPO ROSQUINHA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 400 G, SEM GORDURAS TRANS; COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. SABOR TRADICIONAL. | R$ 7,55 | R$ 4.530,00 |
| 6 | 100 | UNID. | COPO/TAÇA EM VIDRO COM PÉ CURTO, CONFECCIONADO EM VIDRO CRISTALINO DE ALTA TRANSPARÊNCIA E RESISTÊNCIA MECÂNICA A IMPACTOS, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NOMINAL DE 260 ML. APRESENTA CORPO CILÍNDRICO LISO DE PAREDES VERTICAIS E PARALELAS, SEM CURVATURAS BOJUDAS, CANELADOS OU ESTREITAMENTO CÔNICO DA BOCA ATÉ O FUNDO INTERNO, QUE POSSUI BASE INTERNA ESPESSADA. O CORPO É INTERLIGADO A UMA HASTE CURTA E ROBUSTA COM DESIGN EM DEGRAUS OU ANÉIS HORIZONTAIS SOBREPOSTOS E ARREDONDADOS NA PRÓPRIA MASSA DO VIDRO, FIXADA SOBRE UMA BASE DE APOIO CIRCULAR, PLANA, CHATA E LISA DE DIÂMETRO PROPORCIONAL À BOCA. O ITEM POSSUI BOCA COM DIÂMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 6,4 CM COM ACABAMENTO DE BORDAS ARREDONDADAS E ALTURA TOTAL APROXIMADA DE 11,2 CM, NÃO SENDO ACEITAS SILHUETAS EM FORMATO DE CÁLICE, TULIPA, BALÃO OU COM HASTES FINAS E LONGAS. A GEOMETRIA, A PROPORÇÃO E O FORMATO DO OBJETO DEVEM SEGUIR O PADRÃO VISUAL ILUSTRADO NA FOTOGRAFIA DISPONÍVEL NO ANEXO II DESTE DOCUMENTO, A QUAL DESTINA-SE EXCLUSIVAMENTE A | R$ 10,69 | R$ 1.069,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | EXEMPLIFICAR AS LINHAS GEOMÉTRICAS PRETENDIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO. | | |
| 7 | 500 | UNID. | DESINFETANTE PERFUMADO DE USO GERAL, LÍQUIDO, PRONTO USO, COM AÇÃO BACTERICIDA, GERMICIDA E VIRUCIDA COMPROVADA. COMPOSIÇÃO FORMULADA IMPRESCINDIVELMENTE COM ATIVO SANEANTE À BASE DE CLORETO DE N-ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO EM CONCENTRAÇÃO DE 0,46% P/P (QUATERNÁRIO DE AMÔNIA). FÓRMULA COM ADIÇÃO DE ÓLEOS ESSENCIAIS PARA CONTROLE E NEUTRALIZAÇÃO DE MAUS ODORES, CONTENDO NONILFENOL ETOXILADO, SEQUESTRANTE, OPACIFICANTE, CORANTE E ÁGUA. EFICÁCIA BACTERIOLÓGICA MÍNIMA COMPROVADA EM LAUDO TÉCNICO CONTRA OS MICRORGANISMOS STAPHYLOCOCCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, ESCHERICHIA COLI E VÍRUS INFLUENZA A (H1N1). PRODUTO OBRIGATORIAMENTE REGISTRADO OU NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM ALÇA ANATÔMICA, CONTENDO CAPACIDADE DE 2 LITROS, COM RÓTULO ESPECIFICANDO COMPOSIÇÃO, INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. | R$ 10,39 | R$ 5.195,00 |
| 8 | 50 | CAIXA | DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO: GLICERINADO, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, COPOS E UTENSÍLIOS EM COZINHAS E LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO ABRE-E-FECHA. REFERÊNCIA: LIMPOL, YPÊ E MINUANO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES. | R$ 64,61 | R$ 3.230,50 |
| 9 | 1100 | PCT | GUARDANAPO DE PAPEL: BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM X 30 CM, COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FUROS, MATERIAIS ESTRANHOS OU SUJIDADES. EMBALADOS EM PACOTES PLÁSTICOS COM 50 UNIDADES. | R$ 4,69 | R$ 5.159,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 50 | CAIXA | LIMPADOR MULTIUSO: PARA LIMPEZA PESADA, IDEAL PARA LIMPEZA DE GRANDES SUPERFÍCIES (LAVÁVEIS), COMO PISOS E AZULEJOS DE COZINHAS E BANHEIROS. FRASCO DE 500 ML. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 24 UNIDADES. | R$ 198,16 | R$ 9.908,00 |
| 11 | 1200 | PCT | PAPEL HIGIÊNICO: FOLHA DUPLA, ROLO MEDINDO 30 M, MACIO, BRANCO, DE MATERIAL RECICLÁVEL, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO E NÃO PERECÍVEL. PACOTE COM 4X1. | R$ 7,44 | R$ 8.928,00 |
| 12 | 1500 | PCT | PAPEL TOALHA: EM ROLO PARA COZINHA, FOLHA DUPLA. MEDIDA POR FOLHA: 19 CM X 20 CM. QUANTIDADE DE 120 FOLHAS POR EMBALAGEM; FORMATO ROLO, CONTENDO 2X1. | R$ 6,75 | R$ 10.125,00 |
| 13 | 3000 | PCT | PRATO: EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, MATERIAL DE POLIETILENO ATÓXICO, 21 CM DE DIÂMETRO, TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100 ºC, COM PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO E NÃO PERECÍVEL. PACOTE COM 10 UNIDADES. | R$ 3,73 | R$ 11.190,00 |
| 14 | 200 | PCT | REFRIGERANTE LÍQUIDO GASEIFICADO, SABOR COLA, VERSÃO ZERO AÇÚCAR. COMPOSIÇÃO FORMULADA IMPRESCINDIVELMENTE POR ÁGUA GASEIFICADA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, AROMA NATURAL, CORANTE CARAMELO IV E ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO. ADOÇADO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DOS EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO, ACESSULFAME DE POTÁSSIO E ASPARTAME, COM TOTAL AUSÊNCIA DE ADIÇÃO DE SACAROSE (AÇÚCAR COMUM) OU OUTROS CARBOIDRATOS CALÓRICOS. CONTÉM CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO E REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO. EMBALAGEM EM GARRAFA PLÁSTICA DESCARTÁVEL DO TIPO POLIETILENO TEREFTALATO (PET) COM CAPACIDADE DE 2 LITROS. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO CLARA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS. REFERÊNCIA: COCA-COLA SEM AÇÚCAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. PACOTE | R$ 79,10 | R$ 15.820,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | COMPACTADO EM FILME PLÁSTICO CONTENDO 6 UNIDADES. | | |
| 15 | 700 | PCT | REFRIGERANTE: GARRAFA DESCARTÁVEL – SABOR: COLA – BEBIDA GASEIFICADA, OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO OU EXTRATO VEGETAL DE SUA ORIGEM, ADICIONADA DE AÇÚCARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA. REFERÊNCIA: COCA-COLA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAÇÃO PACOTE COM 6 UNIDADES. | R$ 77,00 | R$ 53.900,00 |
| 16 | 700 | PCT | REFRIGERANTE: GARRAFA DESCARTÁVEL – SABOR: GUARANÁ – BEBIDA GASEIFICADA, OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO OU EXTRATO VEGETAL DE SUA ORIGEM, ADICIONADA DE AÇÚCARES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ SER INDICADA A MARCA. REFERÊNCIA: ANTARCTICA, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE. APRESENTAÇÃO PACOTE COM 6 UNIDADES. | R$ 67,00 | R$ 46.900,00 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | | | | **R$ 255.977,50** |

**3.1.** Em atendimento ao disposto no inciso IX do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023, a Diretoria de Compras realizou pesquisa de preços com a finalidade de subsidiar a estimativa do valor da contratação. Os preços coletados foram analisados e consolidados no Mapa Comparativo de Preços e na respectiva Tabela de Valor Estimado, documentos constantes dos autos, observando-se os parâmetros e critérios adotados na pesquisa, de modo a estabelecer valores de referência compatíveis com os praticados no mercado e assegurar a adequada avaliação da vantajosidade econômica das propostas apresentadas no procedimento licitatório.

**3.2.** O valor global estimado para o fornecimento é de **R$ 255.977,50 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, composto por 16 (dezesseis) itens referenciais.

**3.3.** Nos valores unitários e globais propostos já deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, frete, taxas, bem como a entrega dos respectivos produtos no Almoxarifado/Sede da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia.

## 4. DA VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**4.1.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura do contrato, ou no caso de assinatura eletrônica considera-se a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, quando legalmente cabível e devidamente justificado, na forma dos artigos 106 e 107 Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**4.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis as alterações contratuais.

## 5. DA ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

**5.1.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da **Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO**, em remessas **parceladas e sob demanda**, no Departamento de Almoxarifado, situado no **Palácio Léo Mendanha, Rua Gervásio Pinheiro, Quadra APM-2, Setor Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.968-580**.

**5.2.** Os produtos objeto deste termo deverão ser entregues de forma parcelada (sob demanda) na sede da Câmara Municipal, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da solicitação, ou estar à disposição no estabelecimento da contratada para entrega no ato da solicitação.

**5.3.** A solicitação de fornecimento de quaisquer dos itens listados será feita pelo CONTRATANTE, de acordo com a necessidade, dentro do prazo contratual e da cota estimada. O horário de entrega dos itens deverá ser estabelecido pelo CONTRATANTE.

**5.4.** Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e pela Internet (por e-mail e/ou chat) no horário comercial (de segunda a sexta-feira das 8:00 às 18:00h e sábado das 08:00 às 13:00h), e atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para o CONTRATANTE, por meio de contato indicado pela CONTRATADA.

**5.5.** O pedido do CONTRATANTE deverá ser encaminhado ao CONTRATADO com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência. Eventualmente, por motivo de força maior (que deverá ser explicitado no pedido), a solicitação de fornecimento poderá ser encaminhada em prazo menor - com pelo menos 8 (oito) horas de antecedência.

**5.6.** Os itens de gêneros alimentícios, materiais descartáveis, refrigerantes/sucos e água deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em recipientes que proporcionem sua adequada conservação.

**5.7.** A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene no preparo, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos, adotando os procedimentos da RESOLUÇÃO N° 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004 da Agência Nacional de

Vigilância Sanitária - ANVISA, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

**5.8.** O CONTRATANTE poderá solicitar amostras dos itens contratados para a aceitação definitiva, visando garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos. Respeitando as especificações dos itens gêneros alimentícios, materiais descartáveis, e água deste Termo de Referência, o CONTRATANTE poderá solicitar troca de produtos que não esteja de acordo com os que foram cotados, por semelhante ou de qualidade superior e pontualidade do fornecimento.

**5.9.** A CONTRATANTE irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada.

**5.10.** Todos os custos com o fornecimento do objeto são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo acondicionamento, embalagens, descartáveis, transporte (delivery), e conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** São obrigações da Contratante:

**6.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
**6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
**6.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, avarias, defeitos ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;
**6.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor (es) especialmente designado (s);
**6.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

**6.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no instrumento contratual e em sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**7.1.1.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, quantidades, prazo e local constantes neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Fornecimento, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, na qual deverão constar as indicações referentes à descrição, quantidade, valores unitários e valor total dos produtos entregues e, quando aplicável ao respectivo material, informações relativas à fabricação, validade e demais características necessárias à sua identificação;
**7.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes dos materiais fornecidos, observadas as disposições legais aplicáveis;
**7.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os materiais que apresentarem avarias, defeitos, vícios, má qualidade ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
**7.1.4.** Comunicar à Contratante, tão logo tenha conhecimento e com a devida justificativa, qualquer fato que possa impossibilitar ou comprometer o cumprimento do prazo de entrega estabelecido;
**7.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**;
**7.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**7.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

**7.3.** Responder integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**7.4.** Informar à Câmara Municipal qualquer alteração de endereço, telefone, e-mail ou dados de seu representante. Caso a empresa não informe a alteração, serão consideradas válidas as comunicações encaminhadas aos últimos dados constantes dos autos;

**7.5.** A empresa deverá manter, durante todo o período de execução contratual, sua situação de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências estabelecidas no procedimento licitatório.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO

**8.1.** Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial do objeto exclusivamente para a realização da atividade de entrega dos produtos (delivery), desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos produtos fornecidos e pela observância das condições de acondicionamento, transporte, conservação e entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

## 9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**9.1.** Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 028/2024 da Câmara Municipal, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados por portaria, aos quais caberá atestar as entregas, registrar ocorrências em relatório próprio e determinar as correções necessárias.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, em observância ao art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês, ano e o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o necessário à regularização das falhas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.5.** A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.6.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo CONTRATANTE.

**9.7.** A CONTRATADA responderá exclusivamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

**9.8.** A inadimplência da CONTRATADA em relação a esses encargos não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, previstos para o exercício de 2026 no **Plano de Contratações Anual (PCA 2026)**:

**Classificação Orçamentária:** 01.0101.01.031.0001.2001.

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** Para habilitar-se ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**, juntamente com os demais documentos exigíveis, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, especificando os materiais fornecidos, seus quantitativos, valores unitários e correspondentes valores totais em moeda

corrente nacional, devendo o documento ser devidamente atestado pelo servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da contratação;

As faturas deverão conter:
**a)** Data de emissão;
**b)** Estar endereçadas à **Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO**, situada na Rua Gervásio Pinheiro, Quadra APM-2, Setor Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº **01.203.223/0001-09**;
**c)** Valor unitário e valor total dos produtos efetivamente entregues;
**d)** Especificação e quantitativo dos produtos entregues.

**11.2.** As faturas serão pagas em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente instruída e atestada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.3.** Caso a CONTRATADA não apresente a documentação necessária ao pagamento nos prazos e condições estabelecidos, o prazo para pagamento será contado somente a partir da regular apresentação da documentação exigida, sem que disso resulte direito à alteração do valor devido em razão de atraso imputável à própria CONTRATADA;

**11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante, ressalvadas as hipóteses em que a legislação determine tratamento diverso.

**11.5.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

**11.5.1.** Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de regularidade da Contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais ou, quando necessário, solicitação de apresentação atualizada dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da empresa;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).;

**11.5.2.** Constatada eventual irregularidade fiscal, social ou trabalhista da Contratada, esta será notificada para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, não constituindo a irregularidade, por

si só, motivo para retenção de pagamento referente a objeto devidamente executado e atestado.

**11.6.** O pagamento será realizado conforme o prazo máximo previsto no item **11.2** deste Termo de Referência, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

**11.7.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento após a efetiva entrega dos materiais correspondentes e o respectivo **atesto pelo servidor competente**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

| | | | |
|---|---|---|---|
| I = (TX) | I = | (6/100)<br>365 | I= 0,00016438<br>TX= Percentual de Taxa = 6% |

## 12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

### 12.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

**a)** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão, em sua forma Eletrônica**, amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
**b)** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.
**c)** Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que, atendidas todas as exigências de habilitação e especificações do objeto, apresentar o menor preço, observada a compatibilidade do valor ofertado com o preço estimado pela Administração.

## 13. DA PROPOSTA DE PREÇO E SUA ESPECIFICAÇÃO

**13.1.** A proposta de preços dos **PRODUTOS** deverá indicar o **valor unitário e o valor total de cada item**, em moeda corrente nacional, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto da contratação.

**13.2.** Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens e demais despesas necessárias à entrega dos materiais no local estabelecido pela Administração.

**13.3.** Os produtos ofertados deverão atender integralmente às descrições, características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

## 14. DO REAJUSTE

**14.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de **1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** Após o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

## 15. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM

**15.1.** Considerando a natureza divisível do objeto e o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se técnica e economicamente adequada a realização da contratação mediante **parcelamento do objeto, com julgamento e adjudicação por item**.
**Explique-se:** Os materiais de consumo, objeto desta contratação, são bens individualmente identificáveis, possuem utilização independente e são amplamente comercializados no mercado, inexistindo, em regra, necessidade técnica de que todos sejam fornecidos por uma única empresa.
A adjudicação por item possibilita a participação de empresas que comercializem apenas parte dos materiais pretendidos, **ampliando a competitividade do certame** e evitando que a exigência de fornecimento da totalidade dos produtos restrinja injustificadamente o universo de potenciais licitantes.
A divisão por itens também permite que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada produto, favorecendo a economicidade e a adequada utilização dos recursos públicos.
Além do parcelamento do objeto, o fornecimento será realizado de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as necessidades efetivas da Câmara Municipal durante a execução contratual, considerando, inclusive, a capacidade física de armazenamento do Departamento de Almoxarifado.
Dessa forma, conclui-se que o **julgamento pelo menor preço por item e a respectiva adjudicação individualizada** constituem solução adequada às características do objeto e favorecem a ampla competição e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** Ao licitante vencedor (a) e/ou contratado (a) responsável por quaisquer das infrações previstas no presente Edital, Termo de Referência (Anexo), Minuta Contratual (Anexo), serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.2.** Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**1 – A sanção de advertência** será aplicada a quem der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do inciso I, do art. 155, da Lei n° 14.133/21.

**2 – A sanção de multa,** calculada na forma do edital ou do contrato, será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, e será aplicada nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013.

**3 - O impedimento de licitar e contratar** será sancionado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g", do item 2, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**4 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h" a "l", do item 2, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b" a "g", do item 2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 4 (quatro) anos.

**5 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar e; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** poderão ser aplicadas cumulativamente com a **sanção de multa,** nos termos do § 7°, do art. 156, da Lei de Licitações n° 14.133/21.

## 17. CONDIÇÕES GERAIS

**17.1.** A CONTRATADA declara, expressamente, que possui pleno conhecimento do objeto, das especificações dos materiais, das condições de fornecimento e das demais obrigações decorrentes da contratação;

**17.2.** A CONTRATADA responderá pelos danos direta ou indiretamente causados por seus empregados, representantes ou prepostos aos equipamentos, instalações e demais bens da CONTRATANTE ou de terceiros que estejam sob sua responsabilidade, quando decorrentes da execução da contratação;

**17.3.** Nenhum pagamento efetuado pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento dos materiais ou do cumprimento das demais obrigações assumidas;

**17.4.** Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações ou descumprimentos contratuais não implicará renúncia a direitos, novação, alteração contratual ou precedente capaz de afastar a exigibilidade das obrigações assumidas;

**17.5.** O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos será realizado mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo servidor responsável, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**17.6.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, observadas as condições e procedimentos previstos na **cláusula 11ª – DO PAGAMENTO** deste Termo de Referência;

**17.7.** As penalidades, multas, tributos, encargos e demais obrigações impostas pelos órgãos competentes em decorrência de atos ou omissões imputáveis à CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, cabendo-lhe, quando necessário, providenciar licenças, autorizações e recolhimentos exigidos pela legislação aplicável.

Aparecida de Goiânia, 09 de novembro de 2026.

**PAULO WILKER LOPES**
Diretoria Administrativa

**ANEXO II**

**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**PROCESSO Nº 2026175810**

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Ao Pregoeiro e equipe de apoio.

_____, portador do RG: _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ: _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento dos itens previsto. Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientesimpeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

_____em, ____de_____ de 2026.

_____

Nome da empresa, assinatura e carimbo

(Representante legal)

**ANEXO III**

**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**PROCESSO Nº 2026175810**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII CF/88**

Em atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição federal, declaramos que a empresa _____, CNPJ: _____ não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____em, ____de_____ de 2025.

_____

Nome da empresa, assinatura e carimbo

(Representante legal)

**ANEXO IV**

**DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026**

**PROCESSO Nº 2026175810**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENOPORTE E DEMAIS REPRESENTAÇÕES QUE SE ENQUADREM NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES**

_____(nome representante da licitante), inscrito no RG: _____ e com CPF: _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no edital da presente licitação, declaro expressamente, sob as penalidades cabível que:

a) Encontra-se enquadrada como: (Microempresa, empresa de pequeno Porte, Microempresário Individual etc., nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e alterações em especial 147/14, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do Art. 3ºda Lei Complementar 123/2006 e alterações.

_____em, ____de_____ de 2026.

_____

Nome da empresa, assinatura e carimbo

(Representante legal)

**ANEXO V**

**DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026**

**PROCESSO Nº 2026175810**

**MODELO DE PROPOSTA**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

| **RAZÃO SOCIAL** | | |
|---|---|---|
| | | |
| **NOME FANTASIA** | | |
| | | |
| **CNPJ** | | |
| | | |
| **ENDEREÇO** | **CIDADE** | **CEP** |
| | | |
| **E-MAIL** | **TELEFONE** | |
| | | |

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

| **NOME COMPLETO** |
|---|
| |
| **CPF** |
| |
| **RG** |
| |

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| **VALOR GLOBAL** | | | | **R$** | |

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias. **DATA DA PROPOSTA:** _____/_____/_____.

**NOME DA EMPRESA**
**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO VI**

**DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2026**

**PROCESSO Nº 2026175810**

**MINUTA DE CONTRATO**

"CONTRATO DE AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA E SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE CONSUMO, COPA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, GABINETES PARLAMENTARES E COMISSÕES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA E A EMPRESA _____"

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.203.223/0001-19, sediada na Rua Gervásio Pinheiro, Quadra APM-2, Setor Residencial Solar Central Park, CEP: 74.968-580, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representada pelo seu Ordenador de Despesas / Diretor Financeiro, designado pela Portaria nº /__, Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, CEP: _____, em Aparecida de Goiânia – GO.
CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), (estado civil), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, CEP: _____, doravante denominada CONTRATADA.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento contratual vincula-se integralmente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 e à proposta da CONTRATADA, sendo regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução nº 028/2024 da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia e pelas demais normas regulamentadoras aplicáveis, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo nº 2026175810 e DFD nº 20/2026.

**1.0.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição parcelada e sob demanda de gêneros alimentícios, materiais de consumo, copa, cozinha e higienização, refrigerantes e água mineral, destinados ao atendimento das necessidades logísticas e operacionais das unidades administrativas, gabinetes parlamentares e comissões legislativas da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, pelo período de 12 (doze) meses, em estrita conformidade com os quantitativos, especificações e condições constantes do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, com fundamento no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos preços discriminados na tabela a seguir:

| ITEM | UNID | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| **VALOR GLOBAL** | | | | **R$** | |

**2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O valor total deste Contrato, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, é de **R$ _____ (_____)**, conforme discriminado na Cláusula 1.1 deste Instrumento.

**2.2.** Nos preços contratados estão incluídas todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, frete, transporte, seguros, carga, descarga, embalagens, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos materiais. No caso de omissão, considerar-se-ão tais despesas incluídas nos preços contratados.

**2.3.** O fornecimento objeto deste Contrato será faturado de acordo com os **itens efetivamente solicitados, entregues e recebidos**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e da correspondente **Ordem de Fornecimento**, devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, sendo o pagamento efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com o **item 11** do Termo de Referência.

**2.4.** O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante transferência bancária para a conta por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

**2.5.** A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

**2.6.** Deverão acompanhar a Nota Fiscal/Fatura, quando aplicáveis, os seguintes documentos fornecidos pela **CONTRATADA**:

**a)** cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**, correspondente aos materiais efetivamente entregues;
**b)** comprovantes de regularidade perante as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal**, o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS** e a **Justiça do Trabalho**, mediante certidões válidas e atualizadas, observadas as exigências legais aplicáveis.

**3.0. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. Os gêneros alimentícios, materiais de consumo, copa, cozinha e higienização objeto deste Contrato deverão ser fornecidos de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

**3.2.** A solicitação para fornecimento dos itens será realizada pelo CONTRATANTE, de acordo com suas necessidades, durante a vigência contratual e observados os quantitativos estimados, não estando a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos.

**3.3.** Para recebimento das Ordens de Fornecimento, comunicações e demais demandas relacionadas à execução contratual, a CONTRATADA deverá disponibilizar e manter atualizados **telefone e endereço eletrônico (e-mail)**, podendo também disponibilizar outro meio eletrônico de comunicação aceito pela Administração.

**3.4.** O prazo de entrega será de até **02 (dois) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aceitas pelo Gestor do Contrato.

**3.5.** Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Almoxarifado da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO**, situado no **Palácio Léo Mendanha, Rua Gervásio Pinheiro, Quadra APM-2, Setor Residencial Solar Central Park, Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.968-580**, em horário previamente estabelecido pelo CONTRATANTE.

**3.6.** Os materiais deverão ser entregues em **perfeitas condições de uso, novos e sem avarias**, devidamente acondicionados e protegidos, observando-se integralmente as especificações, quantidades, unidades de fornecimento, características, dimensões,

composição, capacidade, marca e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, quando aplicáveis.

**3.7.** No ato do recebimento, o CONTRATANTE poderá realizar a conferência da **quantidade, qualidade, integridade, especificações e conformidade** dos materiais entregues com a respectiva Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e proposta apresentada pela CONTRATADA.

**3.8.** Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade, especificações incompatíveis ou qualquer outra desconformidade com as condições estabelecidas na contratação poderão ser recusados pelo CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a promover sua **substituição, correção ou complementação, sem qualquer ônus adicional para a Administração**, no prazo fixado pela fiscalização do contrato.

**3.9.** Será admitida, excepcionalmente, a subcontratação parcial do objeto exclusivamente para a realização da atividade de entrega dos produtos (delivery), desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, pela qualidade dos produtos fornecidos e pela observância das condições de acondicionamento, transporte, conservação e entrega estabelecidas neste Termo de Referência.

**3.10.** Os quantitativos, especificações e demais características dos materiais constantes das Ordens de Fornecimento não poderão ser alterados unilateralmente pela CONTRATADA, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e desde que não haja alteração indevida do objeto contratado.

**3.11.** Todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, entre outros, **embalagem, acondicionamento, carga, descarga, transporte, frete, seguros, tributos, mão de obra e demais despesas necessárias à entrega dos materiais no local indicado pelo CONTRATANTE**, sem qualquer custo adicional para a Administração.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Fornecer os gêneros alimentícios, materiais de consumo, copa, cozinha e higienização adjudicados, de forma parcelada e sob demanda, nos locais, prazos, preços, quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

**4.1.1.** Estar, como condição para assinatura do Contrato, com toda a documentação exigida para habilitação em situação regular, apresentando, quando necessário, as alterações ocorridas no contrato social ou documento equivalente, conforme o caso.

**4.1.2.** Cumprir fielmente as obrigações contratuais, em conformidade com os termos deste Contrato, do Termo de Referência, do Edital e da proposta apresentada.

**4.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo **CONTRATANTE**.

**4.1.4.** Assumir integral responsabilidade por todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes do fornecimento do objeto contratado.

**4.1.5.** Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte dos representantes do **CONTRATANTE**, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e atender às determinações do Gestor e do Fiscal do Contrato destinadas à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

**4.1.6.** Cumprir as demais determinações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes ao objeto contratado.

**4.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**4.1.8.** Os materiais fornecidos deverão ser **novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização, sem defeitos ou avarias e devidamente acondicionados e embalados**, quando aplicável, atendendo integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

**4.1.9.** Fornecer materiais de boa qualidade, nas quantidades e especificações contratadas, responsabilizando-se integralmente por vícios, defeitos, avarias, divergências ou danos decorrentes dos produtos fornecidos.

**4.2.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

**4.2.1.** Executar fielmente o Contrato, observando todas as cláusulas e condições pactuadas.

**4.2.2.** Realizar a entrega dos materiais solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, sujeitando-se, em caso de descumprimento injustificado, às penalidades cabíveis.

**4.2.3.** Cumprir e fazer cumprir, por seus empregados, prepostos ou representantes, as leis, regulamentos, normas e determinações emanadas das autoridades competentes relacionadas ao objeto contratado, responsabilizando-se pelas consequências decorrentes de eventual descumprimento.

**4.2.4.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e nas normas relativas à segurança e saúde no trabalho,

inclusive quanto a eventuais acidentes envolvendo seus empregados ou prepostos durante a execução do objeto, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

**5.0. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

**5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a fiel observância das disposições deste Contrato, por meio de Gestor e Fiscal devidamente designados, registrando as ocorrências verificadas durante a execução e notificando a CONTRATADA acerca de falhas, irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades, estabelecendo prazo para sua regularização, quando cabível.

**5.1.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, exigindo sua substituição, complementação ou correção, sem ônus adicional para a Administração.

**5.1.3.** Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto durante a vigência contratual.

**5.1.4.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos materiais efetivamente solicitados, entregues, recebidos e devidamente atestados, nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

**5.1.5.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, verificando sua conformidade com as Ordens de Fornecimento, o Termo de Referência, a proposta apresentada e este Contrato.

**6.0. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**6.1.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contado da data da assinatura do contrato, ou no caso de assinatura eletrônica considera-se a data da última assinatura. Considerando-se a natureza de **fornecimento contínuo de bens comuns**, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, haja previsão e disponibilidade orçamentária e sejam atendidos os demais requisitos legais, **respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos**, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** A eventual prorrogação dependerá de manifestação de interesse da Administração, avaliação da regular execução contratual, manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e comprovação de que os preços e condições permanecem vantajosos para o CONTRATANTE, observadas as demais exigências legais.

**7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Fica designado(a) como **Gestor(a)** do presente instrumento contratual o(a) Sr.(a) _____, lotado(a) na _____.

**7.2.** Fica designado(a) como **Fiscal do Contrato** o(a) Sr.(a)_____, Matrícula nº _____, lotado(a) na_____.

**7.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **1 (um) ou mais fiscais do contrato**, representantes da Câmara Municipal especialmente designados, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º e as disposições do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pela Resolução nº 028/2024 da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, ou pelos respectivos substitutos, admitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes às suas atribuições.

**7.4.** A designação dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização deverá observar os requisitos, critérios e condições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução nº 028/2024 da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia.

**7.5.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas, defeitos ou irregularidades observadas e encaminhando à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

**7.6.** O Fiscal do Contrato informará ao Gestor e/ou aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse suas atribuições.

**7.7.** O Fiscal e o Gestor do Contrato poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, que poderão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos e assegurar a adequada execução contratual.

**7.8.** A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios, defeitos, avarias ou danos decorrentes da execução do objeto, nem implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

**7.9.** O recebimento e a conferência dos materiais serão realizados pelo Gestor, Fiscal do Contrato ou servidor devidamente autorizado, que deverá verificar a correspondência entre os materiais entregues e a respectiva **Ordem de Fornecimento**, bem como as especificações e quantitativos contratados, promovendo o competente ateste da Nota Fiscal/Fatura para fins de liquidação e pagamento.

## 8.0. CLÁUSULA OITAVA– FONTES DE RECURSO

**8.1** - Os recursos financeiros serão provenientes do orçamento operacional da Câmara, das seguintes dotações orçamentárias do corrente exercício:
**Classificação orçamentária:** 01.0101.01.031.0001.2001
**Elemento de despesa:** 33.90.30

**9.0. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**9.1.** Os preços contratados serão **fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses**, contado da **data do orçamento estimado**, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Após o transcurso do interregno mínimo de **12 (doze) meses**, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável.

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

**9.4.** O reajuste previsto nesta cláusula não impede a aplicação dos mecanismos de **revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato**, quando presentes os pressupostos legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões** que se fizerem necessários no objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais aplicáveis às alterações contratuais.

**10.2.** As alterações contratuais serão formalizadas por meio do instrumento juridicamente adequado, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.** Ao licitante vencedor(a) e/ou contratado(a) responsável por quaisquer das infrações previstas no presente Edital, Termo de Referência (Anexo), Minuta Contratual (Anexo), serão aplicadas as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.1.** Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**1 – A sanção de advertência** será aplicada a quem der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do inciso I, do art. 155, da Lei n° 14.133/21.

**2 – A sanção de multa,** calculada na forma do edital ou do contrato, será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, e será aplicada nos seguintes casos:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei 12.846, de 1° de agosto de 2013.

**3 - O impedimento de licitar e contratar** será sancionado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g”, do item 2, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, pelo prazo de 2 (dois) anos.

**4 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h” a “l”, do item 2, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b” a “g”, do item 2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo período de 4 (quatro) anos.

**5 - As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar e; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,** poderão ser aplicadas cumulativamente com a **sanção de multa,** nos termos do § 7°, do art. 156, da Lei de Licitações n° 14.133/21.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**12.1.** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua extinção, desde que configurada alguma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais, as circunstâncias do caso concreto e os procedimentos estabelecidos nos arts. 137 a 139 da referida Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando configuradas as infrações previstas no art. 155.

**12.2.** A extinção do contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**13.1.** Da aplicação das sanções administrativas previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, observando-se o procedimento estabelecido no parágrafo único do art. 166 da referida Lei.

**13.1.1.** Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167 da referida Lei.

**13.1.2.** O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**14.1 -** A execução deste Contrato e os casos omissos serão regulados pela Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores, pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei n.º 8.078/90, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do Art. 89 da Lei n.º 14.133/2021.

**14.2** – O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRONICO nº 002/2026 e seus anexos, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1** - A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado de sua assinatura, sob pena de ineficácia, conforme determina o inciso I do Art. 94 da Lei nº. 14.133/2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o **Foro da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim **justas e contratadas**, as partes celebram o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, será assinado pelos representantes legais do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, bem como pelas testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos jurídicos e legais.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de _____

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Diretor Financeiro e Ordenador de Despesas<br>Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO<br>Contratante | Contratado |

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____